



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 0810982 / 2025 - PRESI/DG/CPC

### ANEXO

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica e recarga de extintores de incêndio, incluindo inspeção técnica, substituição de peças desgastadas, testes hidrostáticos e certificação de conformidade, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), abrangendo a Sede, Cartórios da Capital e Interior, Postos de Atendimento ao Eleitor (PAEs), Central de Atendimento ao Eleitor (CAE), Depósito de Urnas, Almoxarifado, Arquivo, Biblioteca e Auditórios.

1. A presente contratação contempla a prestação de serviços de manutenção técnica de extintores de incêndio em três níveis (inspeção, recarga e testes hidrostáticos), incluindo a substituição de componentes desgastados e a certificação de conformidade, visando garantir a segurança patrimonial e a continuidade das atividades no TRE-AC.

2. Considerando a possibilidade de reprovação de equipamentos durante os testes hidrostáticos ou a necessidade de aquisição de novos extintores em virtude de outras demandas institucionais (como ocupação de novos espaços, alterações normativas ou mudanças estruturais), esta contratação está articulada com um registro de preços específico para aquisição de extintores, garantindo reposição imediata quando necessário.

3. A estimativa de quantidades foi realizada com base no levantamento do parque de extintores existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), considerando a necessidade de manutenção de 1º, 2º e 3º nível em todas as unidades dos equipamentos.

4. A definição dos quantitativos e a distribuição por grupo foram organizadas para otimizar a logística de coleta e devolução, considerando a localização das unidades e a interligação das rodovias, conforme detalhado na tabela abaixo:

#### 5. Grupo 1 – Manutenção nos Fóruns Eleitorais de Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó e Sena Madureira

A manutenção dos extintores do Grupo 1 abrange os municípios de **Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó e Sena Madureira**, contemplando os **níveis 1, 2 e 3**, com **fornecimento e substituição de peças necessárias** ao pleno funcionamento dos equipamentos. As manutenções serão distribuídas conforme o seguinte detalhamento:

**Manutenção de 1º nível – Extintores PQS 4 kg: 6 unidades**, sendo **1 em Cruzeiro do Sul, 1 em Tarauacá, 2 em Feijó e 2 em Sena Madureira**.

**Manutenção de 1º nível – Extintores PQS 6 kg: 8 unidades**, todas localizadas em **Cruzeiro do Sul**.

**Manutenção de 1º nível – Extintores CO<sub>2</sub> 6 kg: 7 unidades**, sendo **5 em Cruzeiro do Sul, 1 em Feijó e 1 em Sena Madureira**.

**Manutenção de 1º nível – Extintores CO<sub>2</sub> 10 kg: 2 unidades**, ambas em **Cruzeiro do Sul**.

**Manutenção de 1º nível – Extintores PQS 10 kg: 1 unidade** em **Cruzeiro do Sul**.

Para o **2º nível de manutenção**, serão atendidas as mesmas quantidades e localidades mencionadas acima para cada tipo e capacidade de extintor. O mesmo se aplica ao **3º nível de manutenção**, assegurando que todos os equipamentos recebam manutenção completa e adequada conforme suas especificações e distribuição territorial.

#### 6. Grupo 2 – Manutenção nos Fóruns Eleitorais de Senador Guiomard, Xapuri e Brasiléia

As atividades de manutenção do Grupo 2 abrangem os municípios de **Senador Guiomard, Xapuri e Brasiléia**, igualmente contemplando os **três níveis de manutenção** com fornecimento e substituição de peças. A distribuição está detalhada a seguir:

**Manutenção de 1º nível – Extintores PQS 4 kg: 4 unidades**, sendo **2 em Xapuri e 2 em Brasiléia**.

**Manutenção de 1º nível – Extintores PQS 6 kg: 5 unidades**, distribuídas entre **2 em Senador Guiomard, 2 em Xapuri e 1 em Brasiléia**.

**Manutenção de 1º nível – Extintores CO<sub>2</sub> 4 kg: 1 unidade** em **Xapuri**.

**Manutenção de 1º nível – Extintores CO<sub>2</sub> 6 kg: 2 unidades**, sendo **1 em Senador Guiomard e 1 em Xapuri**.

As mesmas quantidades e localidades acima descritas serão mantidas para as manutenções de **2º e 3º níveis**, garantindo a conservação e funcionamento adequado dos extintores distribuídos nos três municípios.

**7. Grupo 3 – Manutenção no Fórum Eleitoral de Rio Branco**

A manutenção dos extintores do Grupo 3 abrange exclusivamente o município de **Rio Branco**, com cobertura completa nos três níveis de manutenção e fornecimento integral das peças necessárias. O quantitativo e a distribuição são os seguintes:

**Manutenção de 1º nível – Extintores PQS 4 kg: 47 unidades** em Rio Branco.

**Manutenção de 1º nível – Extintores PQS 6 kg: 2 unidades** em Rio Branco.

**Manutenção de 1º nível – Extintores CO<sub>2</sub> 4 kg: 2 unidades** em Rio Branco.

**Manutenção de 1º nível – Extintores CO<sub>2</sub> 6 kg: 12 unidades** em Rio Branco.

**Manutenção de 1º nível – Extintores H<sub>2</sub>O 10 L: 11 unidades** em Rio Branco.

As quantidades e especificações acima se repetem para as manutenções de **2º e 3º níveis**, garantindo a cobertura completa de todos os extintores instalados nas dependências do Fórum Eleitoral da capital.

8. Para melhor entendimento fizemos a distribuição na tabela abaixo:

| GRUPO | FÓRUM ELEITORAL                                                                                                                                                                                                               | ITEM | DESCRIÇÃO                                   | UNID | QTD | Qtd mínima ser contratada | Valor unitário | total do item | local em que se darão todas as manutenções de nível 1, 2 e 3.                                                                      |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------|------|-----|---------------------------|----------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| G1    | Manutenção que abrange todos os municípios do grupo 1 (Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó e Sena Madureira) conforme os níveis definidos, inclui as peças necessárias para a manutenção de cada nível. serão assim distribuídos | 1    | Manutenção 1º nível p/ Extintor PQS 4kg,    | Und. | 6   | 1                         |                |               | 1 Extintor PQS 4kg em Cruzeiro, 1 Extintor PQS 4kg em Tarauacá, 2 Extintor PQS 4kg em Feijó e 2 Extintor PQS 4kg em Sena Madureira |
|       |                                                                                                                                                                                                                               | 2    | Manutenção 1º nível p/ Extintor PQS 6kg     | Und. | 8   | 1                         |                |               | 8 Extintores PQS 6kg em Cruzeiro                                                                                                   |
|       |                                                                                                                                                                                                                               | 3    | Manutenção 1º nível p/ Extintor CO2 6kg     | Und. | 7   | 1                         |                |               | 5 Extintor CO2 6kg em Cruzeiro, 1 Extintor CO2 6kg em Feijó e 1 Extintor CO2 6kg em Sena Madureira.                                |
|       |                                                                                                                                                                                                                               | 4    | Manutenção 1º nível p/ Extintor CO2 10kg    | Und. | 2   | 1                         |                |               | 2 Extintor CO2 10kg serão em Cruziero                                                                                              |
|       |                                                                                                                                                                                                                               | 5    | Manutenção 1º nível p/ Extintor PQS, 10kg   | Und. | 1   | 1                         |                |               | 1 Extintor PQS, 10kg em Cruzeiro.                                                                                                  |
|       |                                                                                                                                                                                                                               | 6    | Manutenção de 2º nível p/ Extintor PQS, 4kg | Und. | 6   | 1                         |                |               | 1 Extintor PQS 4kg em Cruzeiro, 1 Extintor PQS 4kg em Tarauacá, 2 Extintor PQS 4kg em Feijó e 2 Extintor PQS 4kg em Sena Madureira |
|       |                                                                                                                                                                                                                               | 7    | Manutenção de 2º nível p/ Extintor PQS, 6kg | Und. | 8   | 1                         |                |               | 8 Extintores PQS 6kg em Cruzeiro                                                                                                   |
|       |                                                                                                                                                                                                                               | 8    | Manutenção de 2º nível p/ Extintor CO2, 6kg | Und. | 7   | 1                         |                |               | 5 Extintores CO2 6kg em Cruzeiro, 1 Extintor CO2 6kg em Feijó e 1 Extintor CO2 6kg em Sena Madureira.                              |

|    |                                                                                                                                                                                                  |    |                                              |      |   |   |  |                                                                                                                                                              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------|------|---|---|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                                                                                                                                                  | 9  | Manutenção de 2º nível p/ Extintor CO2, 10kg | Und. | 2 | 1 |  | 2 Extintores CO2 10kg serão em Cruzeiro                                                                                                                      |
|    |                                                                                                                                                                                                  | 10 | Manutenção de 2º nível p/ Extintor PQS, 10kg | Und. | 1 | 1 |  | 1 Extintores PQS, 10kg em Cruzeiro.                                                                                                                          |
|    |                                                                                                                                                                                                  | 11 | Manutenção de 3º nível p/ Extintor PQS, 4kg  | Und. | 6 | 1 |  | 1 Extintor PQS 4kg em Cruzeiro, 1 Extintor PQS 4kg em Tarauacá, 2 Extintores PQS 4kg em Feijó e 2 Extintor PQS 4kg em Sena Madureira                         |
|    |                                                                                                                                                                                                  | 12 | Manutenção de 3º nível p/ Extintor PQS, 6kg  | Und. | 8 | 1 |  | 8 Extintores PQS 6kg em Cruzeiro                                                                                                                             |
|    |                                                                                                                                                                                                  | 13 | Manutenção de 3º nível p/ Extintor CO2, 6kg  | Und. | 7 | 1 |  | 5 Extintores CO2 6kg em Cruzeiro, 1 Extintor CO2 6kg em Feijó e 1 Extintor CO2 6kg em Sena Madureira.                                                        |
|    |                                                                                                                                                                                                  | 14 | Manutenção de 3º nível p/ Extintor CO2, 10kg | Und. | 2 | 1 |  | 2 Extintores CO2 10kg serão em Cruzeiro                                                                                                                      |
|    |                                                                                                                                                                                                  | 15 | Manutenção de 3º nível p/ Extintor PQS, 10kg | Und. | 1 | 1 |  | 1 Extintor PQS, 10kg em Cruzeiro.                                                                                                                            |
| G2 | Manutenção que abrange todos os municípios do grupo 2 (Senador Guimard - SG, Xapuri - XAP e Brasília), conforme os níveis definidos, inclui as peças necessárias para a manutenção de cada nível | 16 | Manutenção 1º nível p/ Extintor PQS, 4kg     | Und. | 4 | 1 |  | 2 extintores de PQS com carga de 4 Kg em Xapuri, e 2 extintores de PQS com carga de 4 Kg em Brasília.                                                        |
|    |                                                                                                                                                                                                  | 17 | Manutenção 1º nível p/ Extintor PQS, 6kg     | Und. | 5 | 1 |  | 2 extintores de PQS, com carga de 6kg em Senador Guimard, 2 extintores de PQS, com carga de 6Kg em Xapuri, 1 extintore de PQS, com carga de 6Kg em Brasília. |
|    |                                                                                                                                                                                                  | 18 | Manutenção 1º nível p/ Extintor CO2, 4kg     | Und. | 1 | 1 |  | 1 Extintor de CO2, com carga de 4Kg em Xapuri.                                                                                                               |
|    |                                                                                                                                                                                                  | 19 | Manutenção 1º nível p/ Extintor CO2, 6kg     | Und. | 2 | 1 |  | 1 - Extintor de CO2, com carga 6Kg em Senador Guimard, 1 - Extintor de CO2, com carga de 6Kg em Xapuri.                                                      |
|    |                                                                                                                                                                                                  | 20 | Manutenção de 2º nível p/ Extintor PQS, 4kg  | Und. | 4 | 1 |  | 2 - extintores de PQS com carga de 4 Kg em Xapuri, e 2 -                                                                                                     |

|    |                                                                                                                                                               |    |                                             |      |    |   |                                                                                                                                                               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------|------|----|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                                                                                                               |    |                                             |      |    |   | extintores de PQS com carga de 4Kg em Brasília.                                                                                                               |
|    |                                                                                                                                                               | 21 | Manutenção de 2º nível p/ Extintor PQS, 6kg | Und. | 5  | 1 | 2 extintores de PQS, com carga de 6Kg em Senador Guiomard, 2 extintores de PQS, com carga de 6Kg em Xapuri, 1 extintore de PQS, com carga de 6Kg em Brasília. |
|    |                                                                                                                                                               | 22 | Manutenção de 2º nível p/ Extintor CO2, 4kg | Und. | 1  | 1 | 1 Extintor de CO2, carga com 4Kg em Xapuri.                                                                                                                   |
|    |                                                                                                                                                               | 23 | Manutenção de 2º nível p/ Extintor CO2, 6kg | Und. | 2  | 1 | 1 - Extintor de CO2, com carga com 6kg em Senador Guiomard, 1 - Extintor de CO2, carga com 6Kg em Xapuri.                                                     |
|    |                                                                                                                                                               | 24 | Manutenção de 3º nível p/ Extintor PQS, 4kg | Und. | 4  | 1 | 2 - extintores de PQS com carga de 4 Kg em Xapuri, e 2 - extintores de PQS com carga de 4 Kg em Brasília.                                                     |
|    |                                                                                                                                                               | 25 | Manutenção de 3º nível p/ Extintor PQS, 6kg | Und. | 5  | 1 | 2 extintores de PQS, com carga de 6Kg em Senador Guiomard, 2 extintores de PQS, com carga de 6kg em Xapuri, 1 extintor de PQS, com carga de 6Kg em Brasília.  |
|    |                                                                                                                                                               | 26 | Manutenção de 3º nível p/ Extintor CO2, 4kg | Und. | 1  | 1 | 1 - Extintor de CO2, com carga de 4Kg em Xapuri.                                                                                                              |
|    |                                                                                                                                                               | 27 | Manutenção de 3º nível p/ Extintor CO2, 6kg | Und. | 2  | 1 | 1 - Extintores de CO2, carga com 6kg em Senador Guiomard, 1 - Extintor de CO2, carga com 6Kg em Xapuri.                                                       |
| G3 | Manutenção que abrange todos os municípios do grupo 3 (Rio Branco), conforme os níveis definidos, inclui as peças necessárias para a manutenção de cada nível | 28 | Manutenção 1º nível p/ Extintor PQS, 4kg    | Und. | 47 | 1 | 47 Extintores de PQS, carga com 4Kg em Rio Branco                                                                                                             |
|    |                                                                                                                                                               | 29 | Manutenção 1º nível p/ Extintor PQS, 6kg    | Und. | 2  | 1 | 2 - Extintores de PQS, carga com 6Kg em Rio Branco                                                                                                            |
|    |                                                                                                                                                               | 30 | Manutenção 1º nível p/ Extintor CO2, 4kg    | Und. | 2  | 1 | 2 - Extintores de CO2, carga com 4Kg, em Rio Branco                                                                                                           |

|    |                                             |      |    |   |  |                                                      |
|----|---------------------------------------------|------|----|---|--|------------------------------------------------------|
| 31 | Manutenção 1º nível p/ Extintor CO2, 6kg    | Und. | 12 | 1 |  | 12 - Extintores de CO2, carga com 6Kg em Rio Branco  |
| 32 | Manutenção 1º nível p/ Extintor H2O, 10L    | Und. | 11 | 1 |  | 11 - Extintores de H2O, carga com 10L, em Rio Branco |
| 33 | Manutenção de 2º nível p/ Extintor PQS 4kg  | Und. | 47 | 1 |  | 47 - Extintores de PQS, carga com 4Kg, em Rio Branco |
| 34 | Manutenção de 2º nível p/ Extintor PQS, 6kg | Und. | 2  | 1 |  | 2 - Extintores de PQS, carga com 6Kg, em Rio Branco  |
| 35 | Manutenção de 2º nível p/ Extintor CO2, 4kg | Und. | 2  | 1 |  | 2 - Extintores de CO2, carga com 4Kg, em Rio Branco  |
| 36 | Manutenção de 2º nível p/ Extintor CO2, 6kg | Und. | 12 | 1 |  | 12 - Extintores de CO2, carga com 6Kg, em Rio Branco |
| 37 | Manutenção de 2º nível p/ Extintor H2O, 10L | Und. | 11 | 1 |  | 11 - Extintores de H2O, carga com 10L, em Rio Branco |
| 38 | Manutenção de 3º nível p/ Extintor PQS, 4kg | Und. | 47 | 1 |  | 47 - Extintores de PQS, carga com 4Kg, em Rio Branco |
| 39 | Manutenção de 3º nível p/ Extintor PQS, 6kg | Und. | 2  | 1 |  | 2 - Extintores de PQS, carga com 6Kg, Rio Branco     |
| 40 | Manutenção de 3º nível p/ Extintor CO2, 4kg | Und. | 2  | 1 |  | 2 - Extintores de CO2, carga com 4Kg, em Rio Branco  |
| 41 | Manutenção de 3º nível p/ Extintor CO2, 6kg | Und. | 12 | 1 |  | 12 - Extintores de CO2, carga com 6Kg, em Rio Branco |
| 42 | Manutenção de 3º nível p/ Extintor H2O, 10L | Und. | 11 | 1 |  | 11 - Extintores de H2O, carga com 10L em Rio Branco  |
|    |                                             |      |    |   |  |                                                      |

## 1.2. Justificativa da Estruturação dos Grupos:

a) A distribuição dos itens em três grupos regionais foi adotada para otimizar a logística de coleta e manutenção dos extintores, reduzindo custos e facilitando a execução do serviço.

1. **Grupo 1**(Cruzeiro do Sul - 612km, Tarauacá 408km, Feijó - 363km , Sena Madureira - 143km) - **BR-364:** Municípios interligados por essa rodovia, permitindo um transporte mais eficiente.
2. **Grupo 2**(Senador Guimard - 121km, Xapuri - 189 e Brasília - 234km) - **BR-317:** Municípios conectados por essa via, reduzindo deslocamentos desnecessários.
3. **Grupo 3 (Rio Branco) - CAE, depósito de Urnas e sede:** Agrupamento das edificações próximas para evitar contratações isoladas e tornar a licitação mais atrativa.

b) A tabela acima apresenta a distribuição detalhada dos tipos e quantidades de extintores do parque patrimonial do TRE-AC, garantindo que a contratação das manutenções seja estruturada da forma mais eficiente e econômica para a Administração.

c) Essa organização também aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de fornecedores regionais e melhora a viabilidade econômica do serviço contratado.

d) A escolha pela divisão dos serviços de manutenção dos extintores em grupos regionais fundamenta-se na necessidade de otimização logística e redução de custos operacionais. As características geográficas do estado, interligadas pelas rodovias BR-364 e BR-317, justificam a criação dos grupos, permitindo que fornecedores locais participem de maneira competitiva.

Essa estratégia promove uma gestão mais eficiente dos serviços, evitando deslocamentos desnecessários e aproveitando a proximidade das unidades para garantir a manutenção periódica dos extintores com custo reduzido e maior agilidade na execução.

**1.3.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, pois podem ser definidos objetivamente quanto aos seus padrões de desempenho e qualidade, possibilitando a avaliação das propostas pelo critério de menor preço.

1. A execução dos serviços deverá seguir **normas técnicas e regulatórias aplicáveis**, incluindo:

1. NR-23 – Norma Regulamentadora de Proteção contra Incêndios
2. ABNT NBR 12962 – Manutenção de Extintores de Incêndio
3. Regulamentação do INMETRO – Certificação de Extintores e Serviços de Manutenção

2. A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A medida visa garantir a economicidade à Administração e fomentar a competitividade entre fornecedores de menor porte.

**1.4.** A presente contratação observará as diretrizes e requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e segue as seguintes diretrizes adicionais:

1. Execução padronizada dos serviços, garantindo que as manutenções, recarga e substituição de peças sigam rigorosamente as normas da ABNT e do INMETRO.
2. Agrupamento dos serviços por microrregiões, conforme definido na Tabela 1, otimizando a logística e assegurando ampla cobertura.
3. Logística própria dos fornecedores para coleta e entrega dos extintores nas unidades do interior, reduzindo custos e garantindo agilidade na entrega.
4. Obrigatoriedade de descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados na manutenção dos extintores, conforme diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-AC e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.
5. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços assegurando a qualidade e funcionalidade dos extintores.

1. Prazo de Vigência da Contratação e Enquadramento como Serviço Contínuo

2. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme previsão dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. Enquadramento como Serviço Contínuo: Os serviços contratados se caracterizam como serviço contínuo, conforme definido no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pois são essenciais para a manutenção da atividade administrativa e da segurança patrimonial do TRE-AC.

1. A vigência plurianual é vantajosa porque:

1. A manutenção e recarga de extintores são obrigatórias periodicamente, conforme normas técnicas de segurança.
2. A interrupção ou substituição frequente do contrato poderia gerar riscos operacionais e custos administrativos elevados.
3. A possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos permite melhor planejamento orçamentário, otimizando os recursos da Administração e garantindo a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

#### 1.5 - Descrição dos Serviços de Manutenção

1. A presente contratação abrange serviços especializados de manutenção de extintores de incêndio, conforme as normas técnicas aplicáveis (NBR 12962:2022 e NBR 15808:2017), divididos nos seguintes níveis:

##### 1 - Nível I - Manutenção Simples:

1. Verificação do lacre, etiqueta, peso e carga do extintor.
2. Conferência da sinalização e estado físico do equipamento.
3. Reposição de lacres, etiquetas e componentes simples, quando necessário.
4. **Etiquetagem e Certificação:** Após a conclusão da manutenção, realizar a etiquetagem contendo a data da revisão, validade e nome da empresa responsável.

##### 2. - Nível II - Manutenção Completa:

1. Abertura do cilindro para inspeção interna.
2. Recarga com a substância extintora apropriada para cada tipo de equipamento (PQS, CO<sub>2</sub> ou água pressurizada).
3. Substituição de peças desgastadas ou danificadas.
4. **Verificação de integridade:** Caso haja dúvida sobre a estrutura do cilindro, o extintor deve ser encaminhado para manutenção de **nível III** (ensaio hidrostático).

5. **Etiquetagem e Certificação:** Após a conclusão da manutenção, realizar a etiquetagem contendo a data da revisão, validade e nome da empresa responsável.

**3 - Nível III - Manutenção com Ensaios Hidrostáticos:**

1. Ensaios hidrostáticos obrigatórios, realizados a cada 5 anos ou quando houver suspeita de comprometimento da estrutura do cilindro.
2. Certificação de conformidade após a realização dos testes.
3. Emissão de laudo técnico detalhando o estado do cilindro.
4. Caso o extintor seja aprovado, ele será recarregado e liberado para uso; se reprovado, será descartado de acordo com as normas vigentes.
5. **Etiquetagem e Certificação:** Após a conclusão da manutenção, realizar a etiquetagem contendo a data da revisão, validade e nome da empresa responsável.

4. A execução dos serviços será realizada nas unidades de localização dos extintores e conforme cronograma estabelecido, respeitando as necessidades das unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e as normas de segurança contra incêndio.

**1.6. Responsabilidade sobre peças e materiais**

1. Todas as peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução das atividades de manutenção, inspeção, testes, recarga e demais serviços previstos no escopo contratual serão de fornecimento e responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração. O valor ofertado pela contratada deverá abranger integralmente os custos com substituição de peças e demais itens aplicáveis em cada tipo de manutenção executada, conforme previsto nas normas técnicas pertinentes.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Fundamentação da Contratação**

#### **1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares**

1. A fundamentação da contratação e a justificativa para os quantitativos apresentados encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que é parte integrante deste Termo de Referência.
2. O ETP contém:
  1. A descrição detalhada da necessidade institucional e dos riscos associados à falta de manutenção dos extintores, conforme as normas ABNT NBR 12962, NBR 15808 e NBR 15809, descrito no **item 3 - Descrição da Necessidade da Contratação** do ETP.
  2. A análise das alternativas para a execução dos serviços, considerando viabilidade técnica, operacional e financeira, com destaque para a articulação entre manutenção e aquisição, descrito no **item 8 - Levantamento de Mercado, Consultas e Estudos Realizados - Solução Escolhida**.
  3. A justificativa para a adoção do modelo logístico e de agrupamento regional, com base na interligação das rodovias BR-364, BR-317 e as unidades concentradas na capital Rio Branco, fundamentada no **item 8.4 - Justificativa da Estruturação dos Grupos** do ETP.
  4. A justificativa para a articulação com o registro de preços para aquisição de extintores, considerando a necessidade de reposição devido a reprovações em testes hidrostáticos, uso de novos espaços, alterações normativas e modificações estruturais, detalhado no **item 7.12 - Continuidade entre Manutenção e Aquisição de Extintores** do ETP.
3. O ETP serviu como base técnica para a definição do escopo da contratação, garantindo que os serviços contratados atendam plenamente às necessidades do TRE-AC, promovendo continuidade na proteção contra incêndios e gestão eficiente dos recursos públicos.

### **2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual**

#### **1 Vinculação ao Plano Anual de Contratações**

1. O objeto da presente contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) do TRE-AC, conforme os seguintes detalhes:
  - 1.1. Evento do PAC: evento 0776767
  - 1.2. Localização da compra pretendida: item 75
2. A inclusão no PAC assegura que a contratação está alinhada ao planejamento estratégico do TRE-AC, bem como ao orçamento programado para o período de execução do serviço.

### **2.3. DO CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

#### **1. Justificativa para a Não Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para Manutenção:**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) concluiu que a presente contratação de **manutenção de extintores** não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A decisão foi fundamentada nas seguintes razões:

1. A demanda referente à manutenção técnica é previsível e previamente quantificada, permitindo uma contratação direta, conforme estabelecido no **item 8 - Levantamento de Mercado, Consultas e Estudos Realizados** do ETP.
2. A logística e execução do serviço de manutenção são mais vantajosas em uma contratação direta, evitando a fragmentação da execução e garantindo uma melhor coordenação operacional, conforme detalhado no **item 9 - Descrição da Solução como um todo** no ETP.

## 2. Adoção do Registro de Preços para Aquisição:

1. Não será adotada a modalidade de registro de preços para esta contratação, no entanto, para garantir a continuidade da proteção contra incêndios, optou-se pela realização de um **registro de preços específico para aquisição de novos extintores**, a ser utilizado nos casos em que:
2. A manutenção técnica resultar na reprovação dos extintores nos testes hidrostáticos, conforme descrito no **item 7.12 - Continuidade entre Manutenção e Aquisição de Extintores** do ETP.
3. Houver necessidade de aquisição devido a novas demandas, como ocupação de espaços, alterações normativas ou modificações estruturais, conforme descrito no **item 17 - Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação** do ETP.
4. Haverá uma quantidade máxima a ser contratada para cada item/grupo?  
  
( X ) Não;
5. Haverá possibilidade de prever preços diferentes?  
  
Sim, porque:  
  
(X) O objeto será executado em locais diferentes;  
  
(X) admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
6. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo de serviços inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela?  
  
( X ) Não, pois a contratação foi estruturada com base na otimização da logística e custos, exigindo que o fornecedor assuma a execução integral do serviço dentro do lote licitado.
7. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por:  
  
(X) Grupo de acordo com a justificativa que consta do Estudo Técnico Preliminar.
8. Justificativa:  
  
1.1. A adoção do julgamento por grupo se deve à necessidade de garantir padronização na execução dos serviços e otimização da logística, conforme definido na estratégia de agrupamento de municípios.  
  
1.2. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá pesquisa de mercado prévia e demonstração de vantagem econômica para a Administração.
9. Para fins do reajustamento será adotado o seguinte critério: IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) e na impossibilidade deste o que vier a substituí-lo.
10. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme previsão dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

### 3.1. Referência ao ETP:

1. A descrição detalhada da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto e a especificação dos serviços, encontra-se pormenorizada no **item 9 - Descrição da Solução como um Todo** dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

### 3.2. Estratégia de Solução:

- 1 A solução adotada contempla a articulação entre a **manutenção técnica dos extintores** e a **aquisição de novos equipamentos**, garantindo a continuidade da proteção contra incêndios. Essa estratégia está detalhada no **item 7.12 - Continuidade entre Manutenção e Aquisição de Extintores** do ETP.

### 3.3. Considerações sobre o Ciclo de Vida:

1. O ciclo de vida do objeto inclui desde a manutenção preventiva e corretiva dos extintores até a substituição dos equipamentos que, por falha técnica ou obsolescência, não atendam mais aos critérios de segurança e funcionalidade.

2. A manutenção periódica contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir sua eficiência, enquanto a aquisição de novos extintores, por meio de registro de preços, assegura reposição rápida e planejada sempre que necessário, conforme detalhado no **item 17 - Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação** do ETP.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Da Sustentabilidade

###### 1. Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-AC

1.O artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 incorpora o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que já estava presente no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

2.A Resolução CNJ nº 347/2020 determina que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, incluindo:

**2.1.** Métodos para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras considerando seu impacto ambiental, social, cultural e econômico;

**2.2.** Observância do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) de cada órgão, conforme estabelecido no artigo 4º da Resolução.

3. No TRE-AC, o Plano de Logística Sustentável (PLS), instituído pela Portaria TRE-AC nº 04/2022, estabelece diretrizes para contratações sustentáveis, sendo verificado que:

**3.1.** (X) Há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto desta contratação;

**3.2.** (X) Foram adotadas as seguintes práticas e critérios para garantir a sustentabilidade na contratação:

###### 2. Práticas Sustentáveis Adotadas:

1. Priorização de fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis, incluindo o descarte adequado de resíduos, conforme o **item - Sustentabilidade e Logística Reversa** do ETP.

2. Exigência de que a recarga dos extintores utilize materiais certificados conforme as normas da ABNT e do Inmetro, garantindo a conformidade ambiental e a eficiência operacional.

3. Implementação de **logística reversa**, garantindo que peças descartadas sejam encaminhadas para reciclagem, conforme estabelecido no **item 9 - Descrição da Solução como um Todo** do ETP.

4. Incentivo à **redução do consumo de recursos naturais**, como o reaproveitamento de cilindros e agentes extintores que estejam em condições adequadas, promovendo eficiência e sustentabilidade.

5. Redução do impacto ambiental mediante o uso de técnicas menos poluentes nos processos de recarga e inspeção, conforme recomendado no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (5ª edição/2022)**.

###### 3. Outras Diretrizes de Sustentabilidade

1 Caso não haja ações diretas associadas ao PLS, a contratação ainda observará os critérios de sustentabilidade previstos no artigo 21 da Resolução CNJ nº 400/2021, incluindo:

**1. Critérios sociais:** Promovendo condições de trabalho justas para os colaboradores das empresas contratadas;

**2. Critérios ambientais:** Exigindo descarte adequado de resíduos e utilização de materiais recicláveis;

**3. Critérios econômicos:** Priorizando fornecedores locais sempre que possível, para reduzir custos logísticos;

**4. Critérios culturais:** Respeitando normas e especificidades regionais na execução dos serviços.

###### 4. Comprovação dos Critérios de Sustentabilidade:

1. A comprovação dos critérios de sustentabilidade deverá ser realizada por meio de documentos simples e práticas verificáveis, garantindo o equilíbrio entre o cumprimento das exigências e a viabilidade da contratação.

2. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação, uma declaração de compromisso ambiental, atestando que adotará práticas sustentáveis previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-AC, conforme consta no **item 7.7 - Sustentabilidade e Logística Reversa** do ETP.

3. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter registros básicos de destinação de resíduos, que poderão ser solicitados pela fiscalização a qualquer momento. A comprovação será feita sob demanda, garantindo flexibilidade e evitando sobrecarga documental.

4. A contratada deverá apresentar, semestralmente, um relatório simples contendo as seguintes informações:

1. Descrição das práticas adotadas para descarte adequado de resíduos e logística reversa.
2. Relato sucinto sobre a utilização de materiais certificados ou ambientalmente responsáveis.
5. A fiscalização do contrato poderá realizar verificação pontual das práticas sustentáveis, mediante amostragem, durante a execução dos serviços, priorizando a verificação *in loco* nos locais de manutenção.
6. A comprovação fotográfica ou documental deverá ser apresentada apenas quando houver questionamento específico ou necessidade de esclarecimento.
7. A Administração poderá realizar auditorias de sustentabilidade de maneira amostral, garantindo que os processos críticos sejam verificados sem causar ônus excessivo à contratada.

#### 4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme definido no **item - 7.3.5** do ETP.
  1. Essa restrição se justifica pela necessidade de garantir a **qualidade técnica dos serviços de manutenção dos extintores**, considerando que a execução direta pela contratada assegura maior controle e conformidade com as normas técnicas estabelecidas.
  2. A manutenção executada diretamente pela contratada também possibilita melhor fiscalização por parte da Administração, evitando riscos de fragmentação dos serviços.

#### 4.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentado no item 7.4 do ETP - Justificativa.**

1. A não exigência da garantia se justifica pela **natureza do serviço de manutenção de extintores**, que envolve atividades contínuas e periódicas, com acompanhamento direto pela fiscalização do contrato.
2. A contratação direta para manutenção técnica, com a possibilidade de reposição via registro de preços, permite maior **eficiência e controle operacional**, dispensando a necessidade de garantia financeira.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  1. O início da execução do objeto se dará após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço, que poderá ser emitida após a emissão do empenho.
  2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
    - 1. Coleta e Transporte:**
      1. A responsabilidade pela inspeção, coleta e entrega dos extintores será integralmente da empresa contratada.
      2. A contratada deverá realizar visitas técnicas para inspeção, coleta e devolução dos extintores nos locais designados pelo TRE-AC, tanto na capital quanto no interior.
      3. A empresa deverá apresentar um cronograma de execução, indicando data de inspeção, coleta e entrega para cada tipo de manutenção, garantindo que os extintores sejam retirados e devolvidos dentro dos prazos estabelecidos, conforme o **item 9 - Descrição da Solução como um Todo** do ETP.
    - 2. Execução dos Serviços pela Contratada:**
      1. Os serviços de manutenção, recarga, substituição de peças desgastadas e testes hidrostáticos serão realizados nas instalações da empresa contratada, conforme as normas ABNT NBR 12962, 15808 e 15809.
      2. As inspeções de manutenção de 1º nível serão realizadas no próprio local onde o extintor se encontra.
      3. Todos os extintores recarregados deverão conter a etiqueta de rastreabilidade com as seguintes informações:
        1. Identificação do extintor (número de série);
        2. Tipo de carga utilizada e data de realização da recarga;
        3. Prazo de validade;
        4. Nome e assinatura do responsável técnico.
      4. A contratada deverá fornecer um relatório técnico detalhado contendo todas as informações sobre os serviços prestados, conforme descrito no **item 7.8.3 - Estratégia de Execução do ETP**.

- 3. Vistoria e Recebimento:**

1. Para recebimento definitivo dos extintores recarregados, o TRE-AC realizará o recebimento provisório e o definitivo.

**2. Recebimento provisório:** Realizado no ato da entrega, com conferência visual, teste de eficácia e assinatura do protocolo de recebimento.

1. a conferência visual para verificar:

- I. Integridade do lacre e selo de conformidade;
- II. Presença da etiqueta de rastreabilidade com data de recarga e validade;
- III. Condição física externa dos extintores;
- IV. Verificação do relatório técnico da carga realizada;
- V. Número de identificação do extintor.

2. o teste de eficácia para testar o funcionamento dos extintores :

**1. O Teste de Funcionamento Aleatório:** No ato do recebimento provisório, será realizado o sorteio de uma amostra representativa dos extintores recarregados para teste de funcionamento.

a) Durante o recebimento inicial, será realizado o sorteio de uma amostra representativa dos extintores recarregados para teste de funcionamento

b) Caso o extintor sorteado funcione adequadamente, o custo da nova manutenção para recarga será custeado pelo TRE-AC.

c) Caso o extintor não passe no teste, a responsabilidade pela manutenção adicional e pela nova recarga será integralmente da empresa contratada.

d) Para cada unidade de extintor sorteada que não passar no teste, serão escolhidos mais dois extintores do mesmo tipo, independentemente da capacidade, para serem testados.

e) Se o primeiro extintor não passar no teste, a contratada será responsável pela manutenção e recarga de todos os extintores escolhidos para teste até que se encontrem dois seguidos que passem no teste.

f) O último teste que comprovar o funcionamento correto será custeado pelo TRE-AC.

g) Este procedimento tem como objetivo garantir a eficácia dos serviços prestados, assegurando que os equipamentos entregues estejam aptos para uso imediato.

**3. Recebimento definitivo:** Após um prazo de até 10 (dez) dias, salvo autorização específica, para análise da conformidade dos serviços prestados.

### 3. Etapas da Execução e Prazos:

**1. os prazos descritos neste TR deverão ser em dia corrido, salvo se o respectivo item descrever expressamente o contrário.**

| Etapa | Descrição                                                                  | Período                                                                                                                                                                                                     |
|-------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Coleta dos extintores nas unidades do TRE-AC pela empresa contratada.      | Conforme cronograma definido entre as partes, inicialmente podendo se dar no prazo máximo em 2(dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, caso não exista determinação do contratante em contrário. |
| 2     | Execução dos serviços (inspeção, recarga, testes e certificação).          | Até 7 (sete) dias após a coleta dos extintores.                                                                                                                                                             |
| 3     | Devolução dos extintores às unidades do TRE-AC.                            | Até 3 (três) dias após a conclusão da recarga.                                                                                                                                                              |
| 4     | Vistoria visual e conferência dos serviços executados e teste pelo TRE-AC. | No ato da entrega dos extintores.                                                                                                                                                                           |
| 5     | Recebimento definitivo.                                                    | Após 10 (dez) dias da entrega, mediante análise final dos serviços prestados.                                                                                                                               |

2. Fica fixado que qualquer prazo contido neste quadro que for descumprido pelo fornecedor sujeita o a penalidades.

a) se o atraso injustificado significar retardamento da execução igual ou maior que de 50% do prazo definido configurar-se-á inexecução parcial.

b) se o atraso injustificado significar retardamento da execução igual ou superior a 100% do prazo definido caracterizar-se-á inexecução total do item.

### 5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

#### 1. Abrangência territorial diversificada:

- 1. O contrato abrangerá todas as unidades do TRE-AC, incluindo Sede, Cartórios Eleitorais da capital e do interior, PAEs, CAE, Depósito de Urnas, Almoxarifado, Biblioteca e Auditórios, conforme elencados no item 7.9.5 do ETP, Dos Requisitos da Contratação
- 2. A logística deverá considerar a distância entre os municípios e as condições de transporte nas diferentes regiões, conforme descrito no item 1.2 - deste TR.

#### 2. Variedade de tipos e capacidades de extintores:

5.2.2.1. Os serviços envolvem a manutenção em 3 níveis incluindo recarga de extintores de CO<sub>2</sub>, água pressurizada (H<sub>2</sub>O) e pó químico seco (PQS), conforme tabela no **item 1, da definição do objeto** deste TR.

5.2.2.2. A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para cada tipo de extintor, garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes.

### 3. Frequência e necessidade de atendimento ágil:

5.2.3.1. A manutenção periódica é essencial para garantir que as unidades não fiquem desprovidas de equipamentos de combate a incêndio.

5.2.3.2. O recebimento definitivo dos serviços será condicionado à vistoria visual e conferência da documentação técnica pelo TRE-AC.

### 5.3. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor) e neste termo de referência.

### 5.4 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.
2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.
3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias.
4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços.
6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta.
8. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contado do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas a aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados.
9. Rejeitar, através do fiscal do contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto.
10. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos e das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
11. Assegurar a disponibilização dos extintores para coleta pela contratada, garantindo que estejam prontos para retirada nos prazos estabelecidos no contrato.
12. Conferir, no ato da entrega dos extintores recarregados, a etiqueta de rastreamento, a validade da recarga e a conformidade com o relatório técnico apresentado pela contratada.
13. Efetuar o recebimento provisório dos extintores no momento da entrega e, após verificação visual e documental, realizar o recebimento definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias.
14. Garantir que os locais de armazenamento e instalação dos extintores estejam adequados às normas vigentes, prevenindo danos ou deterioração dos equipamentos enquanto estiverem sob a responsabilidade do TRE-AC.
15. Manter registro atualizado da situação dos extintores de incêndio em todas as unidades do TRE-AC, permitindo melhor controle da necessidade de novas recargas e substituições.

### 5.5 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste Termo de Referência, no edital e no instrumento de contrato.
2. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
3. Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante.
4. Responder prontamente às solicitações do contratante para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato.

5. Responsabilizar-se técnica, jurídica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
6. Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato.
7. Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável devidamente aceita pelo contratante.
8. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento do contrato.
10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções contratuais ou legais aplicáveis.
11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, apresentando, sempre que solicitado pelo contratante, as devidas comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
12. Cumprir todas as normas e regulamentos técnicos pertinentes à execução do objeto, especialmente aqueles estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pelo Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos de regulação aplicáveis.
13. Garantir que os extintores recarregados sejam devolvidos em perfeito estado de conservação, devidamente identificados com etiquetas de rastreamento, contendo data de recarga e prazo de validade, além de laudos técnicos quando aplicável.
14. Cumprir as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e destinação correta de resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do TRE-AC e a legislação ambiental vigente.
15. Garantir que os serviços de recarga e manutenção sejam realizados por profissionais devidamente capacitados e certificados, conforme as normas aplicáveis, quando exigível.
16. Realizar a coleta e a entrega dos extintores nos prazos estabelecidos no contrato, respeitando a programação definida pelo contratante para evitar descontinuidade na proteção contra incêndios.
17. Emitir relatórios detalhados sobre os serviços realizados, contendo informações como número de série do extintor, tipo de recarga, data da execução do serviço, validade e nome do responsável técnico, para fins de fiscalização e controle do contratante.
18. Cumprir as disposições contratuais e legais, principalmente aquelas relacionadas à legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.
19. Assegurar a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente os provenientes da substituição de agentes extintores, componentes obsoletos e outros materiais descartáveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes, tais como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e do Corpo de Bombeiros Militar.
20. Apresentar, a cada ciclo de execução dos serviços, a comprovação documental do descarte adequado dos resíduos, incluindo, no mínimo:
  1. Relatório técnico detalhado contendo a descrição dos resíduos gerados, volume total descartado, local de destino e informações sobre a empresa, cooperativa e ou órgão responsável pela destinação final.
  2. Fotografias do descarte realizado, evidenciando a segregação dos resíduos e o encaminhamento aos pontos de recebimento autorizados.
  3. Comprovante de recebimento emitido pelo estabelecimento autorizado para a destinação final dos resíduos, contendo dados como razão social, CNPJ, endereço, descrição do material recebido e data da destinação.
  4. Declaração de conformidade ambiental emitida pela empresa responsável pelo descarte, atestando que o procedimento foi realizado de acordo com as normas ambientais vigentes.
21. Disponibilizar os documentos mencionados nos itens anteriores sempre que solicitado pelo contratante, sob pena de notificação e aplicação de sanções administrativas previstas no contrato.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1 Disposições Gerais

- 1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2 Na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será firmado:  
( X ) contrato;
- 3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### 6.2 Comunicação e Reuniões

- 1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá:

- I - informações acerca das obrigações contratuais;
- II - mecanismos de fiscalização;
- III - estratégias para execução do objeto;
- IV - plano complementar de execução da contratada, quando houver;
- V - método de aferição dos resultados;
- VI - sanções aplicáveis;
- VII - demais orientações necessárias à boa execução do contrato.

### 6.3 Acompanhamento e Fiscalização

1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

2 O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas e assegurando os melhores resultados para a Administração.

3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4 O gestor do contrato, ou a equipe de gestão, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo os registros formais da execução, tais como:

- I - ordem de serviço;
- II - registro de ocorrências;
- III - alterações e prorrogações contratuais;
- IV - relatórios de execução;
- V - histórico de gerenciamento do contrato;
- VI - verificação da necessidade de adequações contratuais para atender à finalidade da Administração.

5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

### 6.4 Responsabilidades da Contratada

1 A contratada poderá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, caso necessário.

2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3 O preposto deverá estar disponível para reuniões presenciais ou remotas sempre que solicitado pela Administração.

### 6.5 Rotinas de Fiscalização

1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- I - conferência dos serviços executados mediante relatório detalhado de execução e registro fotográfico;
- II - verificação dos prazos e conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- III - acompanhamento da destinação final dos resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo a exigência de apresentação de comprovantes de descarte;
- IV - realização de inspeções periódicas para avaliação da qualidade dos serviços executados.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 Avaliação

#### 1 Critérios de Avaliação

1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base na conformidade dos serviços prestados, considerando:

- a) a compatibilidade entre a quantidade de serviços solicitada e a efetivamente executada, conforme descrito nos documentos fiscais e nos relatórios de acompanhamento do contrato.
- b) a observância dos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) a adequação do serviço prestado às normas técnicas aplicáveis.

2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis descritas no item 11 deste TR, caso se constate que a contratada:

- I - não produziu os resultados acordados;
- II - deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida das atividades contratadas; ou

III - cometeu infrações administrativas descritas na **Tabela de Infrações** do item 11, ou em qualquer ponto deste TR que tenha impactado a execução contratual.

### 3. Mecanismos de Controle

1 A execução contratual será acompanhada pelo fiscal do contrato, que deverá registrar formalmente os dados de desempenho da contratada em relatórios periódicos.

2 Os registros do fiscal do contrato incluirão eventuais inconformidades detectadas, vinculando-as às penalidades previstas no item 11, quando aplicável.

considerando as exigências contratuais e os parâmetros de qualidade estabelecidos.

3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I - conformidade dos serviços prestados com o escopo contratado;

II - adequação dos materiais utilizados e cumprimento dos prazos estabelecidos;

III - atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

IV - inexistência de registros de infrações que possam impactar a execução do contrato e resultar em retenção de pagamento.

4 O descumprimento das condições contratuais poderá acarretar penalizações conforme detalhado no item 11 deste Termo de Referência.

## 7.2. Do recebimento

### 1. Recebimento Provisório

1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato de entrega dos objetos, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022).

4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório considerando aspectos técnicos e administrativos.

### 2. Avaliação e Correções no Recebimento Provisório

1. Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato verificará a qualidade da execução dos serviços e, se for o caso, analisará o desempenho e a conformidade com os indicadores estabelecidos, podendo resultar em ajustes nos valores a serem pagos à contratada. O resultado será registrado em relatório detalhado e encaminhado ao gestor do contrato.

2. A contratada deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer falha, vício ou não conformidade identificada nos serviços executados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3. O fiscal do contrato **não** emitirá a última ou única medição de serviços até que todas as pendências apontadas no recebimento provisório sejam integralmente sanadas. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

4. O recebimento provisório ficará sujeito, quando aplicável, à realização de testes técnicos e à entrega de manuais e instruções exigíveis para a adequada execução do contrato.

5. Caso os serviços prestados estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da contratada, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 3. Procedimento para Fiscalização Unificada

1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre as ocorrências verificadas na execução do contrato, abrangendo os aspectos técnicos e administrativos. Esse documento será encaminhado ao gestor do contrato para providências quanto ao recebimento definitivo.

### 4. Recebimento Definitivo

1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, salvo determinação em contrário, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial (quando houver), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nos indicadores de desempenho definidos no contrato e eventuais penalidades aplicadas. Esse documento será incluído no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

2. Analisar os relatórios e demais documentos apresentados pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e notificar a contratada para providenciar as correções necessárias.

3. Emitir Termo Circunstanciado para o recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

4. Comunicar a contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, no valor exato apurado pela fiscalização.

5. Encaminhar toda a documentação ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.

### 5. Controvérsias no Recebimento

1. Em caso de divergências sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos serviços prestados, será observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, sendo garantido à contratada o direito de emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### 6. Prazos e Condições para Regularização

1. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto houver pendências de regularização da execução dos serviços ou inconsistências no instrumento de cobrança apresentadas pela contratada.

### 7. Responsabilidade Pós-Recebimento

**1. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, bem como da responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato.**

#### 7.3. Da liquidação

1. A liquidação da despesa será realizada conforme previsto no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo processada após o recebimento definitivo dos serviços e a verificação da conformidade da execução contratual.

2. Para a liquidação da despesa, o fiscal do contrato deverá elaborar e anexar ao processo de pagamento os seguintes documentos:

1. Relatório de execução do contrato, detalhando a quantidade de serviços prestados, sua adequação às exigências contratuais e eventuais ocorrências;
2. Atestado de recebimento definitivo dos serviços, assinado pelo fiscal do contrato;
3. Nota fiscal emitida pela contratada, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados e valores de acordo com a proposta vencedora do certame, os dados do contrato e do órgão contratante;
4. Certificados de conformidade e laudos técnicos dos serviços executados, quando aplicável;
5. Comprovação do descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados na execução do serviço, nos termos do item 5.5.19 deste Termo de Referência.

3. Caso haja inconsistências nos documentos apresentados ou nos serviços executados, o pagamento ficará suspenso até que a contratada regularize as pendências, sem prejuízo da aplicação de penalidades, caso necessário.

4. Somente será autorizada a liquidação e o respectivo pagamento após a verificação da compatibilidade entre os serviços prestados, os documentos comprobatórios e os valores faturados, em observância ao contrato firmado.

5. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal, sendo processadas e liquidadas conforme as normas aplicáveis à Administração Pública.

#### 7.4 Do prazo de pagamento

1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

2 Nos casos em que houver inconsistências na documentação fiscal ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo de pagamento será suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias. O prazo para regularização será formalmente comunicado à contratada, e o pagamento será retomado a partir da data da reapresentação da documentação corrigida.

3 O pagamento será realizado por meio de **transferência eletrônica** para conta bancária de titularidade da contratada, conforme informado no contrato.

4 Nos casos de aplicação de glosas nos valores faturados, estas serão comunicadas formalmente à contratada, devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, e descontadas proporcionalmente do valor a ser pago.

5 O pagamento estará condicionado à **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** da contratada, incluindo a verificação das certidões negativas de débitos junto à **Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos competentes**, conforme exigido pela legislação vigente.

### 6 Compensação Financeira por Atraso no Pagamento

1. Pelos eventuais atrasos nos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

2. A compensação financeira não será aplicada de ofício, cabendo à contratada apresentar requerimento formal, acompanhado da respectiva memória de cálculo, para que a Administração proceda à sua análise e deferimento.
3. A compensação financeira, quando deferida, será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência do pagamento em atraso, respeitando os trâmites administrativos vigentes.

#### 7.5. Da forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, preferencialmente em instituição bancária conveniada com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC).
2. A contratada deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente ao valor devido, devidamente acompanhada da comprovação da prestação do serviço, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
3. O pagamento estará condicionado:
  - 1 À comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação da despesa;
  - 2 À verificação da conformidade da execução dos serviços, atestada pelo gestor e fiscais do contrato;
  - 3 À ausência de pendências relativas à execução do objeto contratado.
4. A não apresentação dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa, bem como a constatação de irregularidades na execução dos serviços, poderá resultar na retenção do pagamento até a devida regularização.
5. O pagamento poderá ser retido nos casos em que forem verificadas glosas ou descumprimentos contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
6. O pagamento será realizado no valor líquido e certo, já considerando eventuais deduções, compensações ou ajustes decorrentes da aferição da qualidade dos serviços prestados.
7. Em caso de deferimento de compensação financeira por atraso no pagamento, conforme item 7.4.6.3, o valor correspondente será incluído na nota fiscal subsequente, respeitando-se os trâmites administrativos vigentes.

#### 7.6. Da antecipação de pagamento

1. **Não será permitida a antecipação de pagamento nesta contratação**, conforme fundamentação apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).
2. A vedação da antecipação justifica-se pelo fato de que:
  1. A execução dos serviços ocorre integralmente **nas dependências da empresa contratada**, sem necessidade de mobilização de recursos pela Administração;
  2. O prazo de execução dos serviços é **inferior a 30 (trinta) dias**, o que assegura a conclusão em tempo hábil sem comprometer a capacidade financeira da contratada;
  3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e seu recebimento definitivo**, garantindo que a empresa contratada seja remunerada dentro do fluxo de caixa adequado às práticas do setor;
  4. O serviço não envolve **emprego de mão de obra exclusiva**, eliminando a necessidade de antecipação para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
  5. A prática de mercado não exige antecipação de pagamento para serviços dessa natureza, sendo comum a quitação após a efetiva execução e conferência dos serviços prestados;
  6. A vedação da antecipação evita riscos financeiros e administrativos para a Administração, garantindo maior segurança na execução contratual e o cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência.
3. Diante dessas razões, **qualquer solicitação de antecipação de pagamento será indeferida**, garantindo-se que o pagamento ocorra somente após a efetiva comprovação da prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visando garantir maior competitividade e economicidade no processo de contratação.
- 8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global por grupo (lote)**, considerando a necessidade de padronização do fornecimento e a otimização da logística de execução do contrato.
- 8.1.3. A licitação será estruturada **por grupos de itens**, de modo que cada lote contemple um conjunto de extintores de incêndio organizados conforme critérios de logística e distribuição. Essa estrutura visa garantir maior atratividade ao certame e permitir uma melhor gestão do contrato.
- 8.1.4. O certame adotará o **modo de disputa aberto e fechado**, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. Esse formato possibilita que os licitantes apresentem lances sucessivos no início da fase competitiva (modo aberto) e, posteriormente,

tenham a oportunidade de apresentar uma proposta final de forma sigilosa (modo fechado), garantindo um equilíbrio entre transparência e estratégia de mercado.

8.1.5. O intervalo mínimo entre os lances será definido pelo edital, de forma a incentivar uma disputa justa e vantajosa para a Administração.

8.1.6. O edital conterá a definição exata dos grupos/lotos e o detalhamento dos itens que compõem cada um, assegurando a transparência e clareza das regras do certame.

## 8.2 Das exigências de habilitação:

### 1 Habilitação Jurídica

1 **Não será permitida a participação de pessoas físicas**, em razão da necessidade de estrutura e responsabilidade técnica próprias da atividade, nos termos das normas ABNT/INMETRO citadas.

2 Para **empresário individual**, será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial da unidade federativa de sua sede.

3 Para **Microempreendedor Individual (MEI)**, será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no portal do governo.

4 Para **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade anteriormente classificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)**, será exigida a apresentação do contrato social ou estatuto registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores.

5 Para **sociedade empresária estrangeira**, será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, devidamente publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

6 Para **sociedade simples**, será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da documentação comprobatória dos administradores.

7 Para **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, será exigida a inscrição do ato constitutivo correspondente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme aplicável.

8 Para **sociedade cooperativa**, será exigida a ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou o estatuto, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9. Quando da execução do objeto será exigida a apresentação do **ato de autorização para o exercício da atividade contratada**, expedido pelo órgão competente, conforme previsto na legislação vigente.

### 2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1. Comprovação de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso.

2. Prova de **regularidade fiscal e de situação junto à Fazenda Nacional**, por meio de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

3. Prova de **regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

4. Prova de **inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme exigido pelo artigo 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal**, quando exigível, correspondente à atividade para a qual concorre.

### 3. Habilitação Técnica

1. A qualificação técnica será comprovada por meio de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto da contratação, dentro dos últimos 5 (cinco) anos.

2. Quando aplicável, será exigida a apresentação de **certificados de qualidade e conformidade**, tais como Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3. Será exigida a apresentação de **declaração formal de que a empresa possui instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para a execução dos serviços contratados na jurisdição do TRE-AC**, conforme estabelecido no edital.

4. Quando aplicável, será exigida a **autorização de funcionamento expedida por órgão competente**, de acordo com a legislação vigente para o setor.

### 4. Outras Exigências

1. Declaração de que o licitante não emprega **menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme previsto na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Declaração de **inexistência de fatos impeditivos**, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa.

3. Declaração de que **não possui sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública**, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

4. Outras exigências específicas, quando aplicáveis, conforme a natureza do objeto licitado e previsão expressa no edital.

### 8.3. Da qualificação econômica-financeira

1. O licitante deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II);

2. Correlação com Infrações e Penalidades

1 .A apresentação de informações inverídicas nos documentos comprobatórios da qualificação econômico-financeira será considerada infração grave e estará sujeita às penalidades previstas na **Tabela de Infrações**, conforme o item 11 deste Termo de Referência.

2. A falsificação de documentos ou tentativa de fraudar a capacidade econômico-financeira resultará na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração apurada.

3. O descumprimento dos requisitos econômico-financeiros poderá acarretar a retenção do pagamento até a devida regularização, nos termos do item 7.

### 8.4. Da qualificação técnica

1 O licitante deverá comprovar a sua qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução, de forma satisfatória, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme exigências detalhadas a seguir.

2. Os atestados deverão ser emitidos em nome da empresa licitante e conter:

I - Razão social e CNPJ da contratante;

II - Descrição detalhada dos serviços executados, especificando o tipo e a quantidade de extintores atendidos, incluindo manutenção, recarga e substituição;

III - Período de execução dos serviços;

IV - Declaração expressa de que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as exigências contratuais.

3. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante para comprovação de quantitativo mínimo, salvo justificativa específica em contrário, devidamente motivada nos autos.

4. O licitante deverá apresentar comprovante de registro ou credenciamento válido junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), demonstrando que a empresa está devidamente autorizada a realizar manutenção e recarga de extintores de incêndio, conforme normativas vigentes.

5 Caso exigível por norma legal ou regulatória, será requerida a comprovação de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente.

6 O licitante deverá demonstrar que possui equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro profissional dos técnicos responsáveis junto ao conselho de classe competente (quando aplicável);

II - Comprovação de capacitação técnica dos profissionais, por meio de certificados de cursos ou treinamentos específicos na área de manutenção e recarga de extintores de incêndio.

7 A empresa licitante deverá comprovar a existência de instalações, equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos pelo INMETRO e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8 Para garantir a rastreabilidade e a regularidade dos serviços executados, poderá ser exigida a apresentação de laudos ou certificados de ensaio técnico emitidos por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

9 O licitante deverá demonstrar conformidade com as normas ambientais aplicáveis, mediante:

I - Apresentação de um plano de descarte adequado para resíduos gerados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

II - Relatório detalhado do processo de descarte de resíduos, incluindo descrição dos materiais descartados e destinação final;

III - Registro fotográfico do descarte;

IV - Documento comprobatório emitido por entidade certificada que receba os resíduos, assegurando a correta destinação.

10 Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela específica do fornecimento autorizada para subcontratação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, conforme o art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021.

11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme entendimento consolidado pelo **Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU** e pela **Orientação Normativa nº 66, de 2020**.

12 Para efeito de comprovação da autenticidade dos atestados apresentados, a Administração poderá solicitar informações complementares, como cópias dos contratos que deram origem aos atestados, documentos comprobatórios da execução e contatos da empresa contratante para eventual diligência.

13 Caso seja permitida a participação de cooperativas, serão exigidos os seguintes documentos complementares:

- I - Relação dos cooperados que executarão o contrato, com suas respectivas atas de inscrição e comprovação de domicílio na localidade da sede da cooperativa;
- II - Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) de cada cooperado indicado;
- III - Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV - Registro da cooperativa, conforme o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- V - Comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;
- VI - Documentação comprobatória da regularidade jurídica da cooperativa, incluindo ata de fundação, estatuto social, regimentos de fundos e registros de presença em assembleias;
- VII - Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.162,40 (dezenove mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme os custos detalhados na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (evento 0806057).
- 2 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 18.717,15 (dezoito mil setecentos e dezessete reais e quinze centavos)
- 3 O custo estimado da contratação não possui caráter **sigiloso**.
- 4 A estimativa de custo levou em consideração os riscos envolvidos na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.
- 5 Os critérios de reajuste dos preços do contrato serão os seguintes:

1 Caso a vigência do contrato seja inferior a 12 (doze) meses, os preços inicialmente contratados serão **fixos e irrevogáveis** no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

2 Na ocorrência de prorrogação contratual, independentemente de pedido da contratada, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do seguinte índice:

### (X) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de prorrogações, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste concedido.

4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Administração aplicará a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nessa hipótese, a contratada deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos preços do valor remanescente.

5. O(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) determinado(s) pela legislação vigente.

7. Na ausência de previsão legal para a substituição do(s) índice(s), as partes deverão eleger um novo índice oficial por meio de termo aditivo.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante

| FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA                                             |                                              |               |                                           |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Tipo de Orçamento                                                         | Item de despesa do planejamento orçamentário | Plano Interno | Previsão de execução orçamentária por ano |                                            |
|                                                                           |                                              |               | exercício corrente (R\$)                  | próximo(s) exercício(s) <sup>1</sup> (R\$) |
|                                                                           |                                              |               |                                           |                                            |
|                                                                           |                                              |               |                                           |                                            |
| <b>Total por exercício financeiro</b>                                     |                                              |               |                                           |                                            |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:                                               |                                              |               |                                           |                                            |
| <b>Nota1:</b> Sendo necessário, incluir colunas com os demais exercícios. |                                              |               |                                           |                                            |

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Das Infrações e Sanções Aplicáveis

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e do contraditório.

### 11.1.1 – Advertência

Aplicada em caso de infração de menor gravidade, especialmente em atraso de até 10% (dez por cento) do prazo definido ou falha pontual que não cause prejuízo relevante à Administração.

### 11.1.2 – Multa

Poderá ser aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), ou multa variável de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, nos seguintes casos:

I – Atraso injustificado na execução de obrigações contratuais:

- a) Atraso inferior a 50% do prazo definido: multa de mora diária de 1%(um por cento) do valor da obrigação em atraso, até o limite de 10%, cumulável com advertência.
- b) Atraso igual ou superior a 50%(cinquenta por cento) do prazo definido (item 5.1.2.3.2, “a”): inexecução parcial, multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação inadimplida.
- c) Atraso igual ou superior a 100%(cem por cento) do prazo definido (item 5.1.2.3.2, “b”): inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou obrigação inadimplida, além da possibilidade de rescisão contratual.

II – Inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III – Inexecução total do contrato.

IV – Não manutenção da proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado.

V – Recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar a documentação exigida.

VI – Entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas (item 5 do TR), rejeitado no recebimento e não substituído dentro do prazo fixado: multa de 10% do valor da obrigação.

VII – Apresentação de declaração ou documentação falsa.

VIII – Prática de ato fraudulento na execução do contrato.

IX – Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

X – Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

### 11.1.3 – Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

- I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou durante a execução do contrato;
- II - prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

### 11.1.4 – Declaração de inidoneidade

Será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou durante a execução do contrato;
- II - prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- IV - prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 11.2 Classificação das Infrações Administrativas

1. Cada infração recebe uma pontuação conforme sua gravidade, servindo de base para aplicação das penalidades.

### 2. Tabela 1 – Classificação das Infrações Administrativas

| <b>Infração Administrativa</b>                                                                                                          | <b>Descrição</b>                                                                                                                                               | <b>Grau de Gravidade</b> | <b>Pontuação</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| Entregar com atraso relatórios, planilhas de controle ou comunicações não essenciais.                                                   | Demora de até 2 dias na apresentação de documentos de rotina solicitados pela fiscalização, sem impacto direto na execução.                                    | Leve                     | 10               |
| Deixar de atualizar dados da empresa (e-mail, telefone, responsável de contato).                                                        | Falta de comunicação formal sobre alterações cadastrais que possam dificultar a comunicação contratual.                                                        | Leve                     | 15               |
| Apresentar recibos ou notas fiscais com erros formais (ex.: ausência de data, nome de recebedor ilegível).                              | Erros sanáveis, que não comprometem a comprovação da entrega ou pagamento, desde que corrigidos após notificação.                                              | Leve                     | 15               |
| Não apresentação do relatório de execução conforme exigido                                                                              | Falha em fornecer documentos obrigatórios sobre a execução do serviço                                                                                          | Leve                     | 15               |
| Deixar de comparecer sem informação prévia a reunião convocada pela Administração.                                                      | Não ocasiona prejuízo substancial à execução do contrato.                                                                                                      | Leve                     | 15               |
| Entregar extintor sem etiqueta de identificação clara ou com etiqueta parcialmente ilegível.                                            | Não afeta a segurança ou conformidade técnica, mas descumpra formalidade prevista no TR.                                                                       | Leve                     | 20               |
| Descumprimento de normas ambientais ou de descarte de resíduos                                                                          | Realização de descarte irregular sem comprovação adequada                                                                                                      | Média                    | 35               |
| Falha na identificação de não conformidades no recebimento provisório                                                                   | Omissão ou negligência na correção de falhas identificadas pela fiscalização                                                                                   | Média                    | 35               |
| Falha no atendimento às exigências de segurança do trabalho                                                                             | Não cumprimento de requisitos mínimos de segurança dos extintores                                                                                              | Média                    | 40               |
| Realização do serviço em desconformidade com as especificações técnicas                                                                 | Utilização de métodos diferentes dos exigidos no contrato.                                                                                                     | Grave                    | 60               |
| Não comparecimento a reuniões ou vistorias obrigatórias                                                                                 | Ausência sem justificativa a convocações da Administração para tratativas contratuais                                                                          | Grave                    | 50               |
| Descumprimento reiterado de prazos para correção de falhas                                                                              | Persistência em erros já apontados pela fiscalização sem adoção de medidas corretivas                                                                          | Grave                    | 55               |
| Descumprimento do prazo de substituição de extintores rejeitados no ato do recebimento.                                                 | Não substituição no prazo fixado (até 3 dias úteis, conforme sua última redação proposta)                                                                      | Grave                    | 55               |
| Fornecimento de extintores com vícios ocultos não sanados dentro do prazo de garantia.                                                  | Entrega de extintores que apresentem falhas de funcionamento ou defeitos no cilindro/manômetro/lacre durante o período de garantia, sem substituição imediata. | Grave                    | 65               |
| Não atendimento em prazos reduzidos quando formalmente solicitado pelo Contratante.                                                     | Atraso em situações em que a Administração tenha estabelecido prazo emergencial para suprimento do objeto.                                                     | Gravíssima               | 80               |
| Obstrução da fiscalização                                                                                                               | Dificultar ou impedir o acompanhamento do serviço por parte da Administração                                                                                   | Gravíssima               | 85               |
| Negar ou postergar, sem justificativa, a substituição ou reparo de extintores viciados dentro do prazo de garantia legal ou contratual. | Resistência em cumprir a obrigação de sanar vícios apontados durante a vigência da garantia.                                                                   | Gravíssima               | 90               |

| Infração Administrativa                                       | Descrição                                                              | Grau de Gravidade | Pontuação |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| Realização do serviço sem prévia autorização da Administração | Início de execução sem anuência formal do gestor ou fiscal do contrato | Gravíssima        | 100       |

### 11.3 Aplicação das Penalidades

1. A penalidade será aplicada conforme a soma de pontos acumulada pela contratada ao longo da execução do contrato, exceto quando o fato típico tiver caracterizado de forma direta a exemplo do item 5.1.1.3.2, "a" e "b".

#### 2. Tabela 2 – Penalidades Correspondentes à Pontuação da Infração

| Pontuação Acumulada | Sanção Aplicável                                                                                                                                                          |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Até 20 pontos       | Advertência por escrito                                                                                                                                                   |
| De 21 a 50 pontos   | Multa de até 10% (cinco por cento) sobre a obrigação inadimplida.                                                                                                         |
| De 51 a 80 pontos   | Multa de 10% (dez por cento) a 20%(vinte por cento) sobre a obrigação inadimplida e possibilidade de impedimento de licitar e contratar no ente federativo por até 1 ano. |
| De 81 a 100 pontos  | Multa de 20% (vinte por cento) a 30%(trinta por cento) sobre a obrigação inadimplida e impedimento de licitar e contratar no ente federativo por até 3 anos.              |
| Acima de 100 pontos | Declaração de inidoneidade e impedimento de contratar com qualquer ente federativo por até 6 (seis) anos, conforme a gravidade e reincidência.                            |

### 11.4 Agravantes

1. Se a mesma infração for reincidente no período de 12 (doze) meses, será aplicada penalidade imediatamente superior à prevista na tabela
2. Nos casos de fraude, má-fé comprovada ou impactos severos à Administração Pública, poderá ser aplicada a penalidade correspondente à faixa superior, mesmo que não haja reincidência.
3. Em qualquer hipótese, as multas observarão o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou da obrigação inadimplida, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021.

### 11.5. Procedimentos para Aplicação das Penalidades

1. As sanções previstas serão aplicadas observando o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme **art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021**. A aplicação das sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo próprio, com direito a manifestação da contratada antes da decisão final.
2. Os valores aplicados a título de multas e penalidades poderão ser descontados dos valores de créditos a receber que a contratada tiver em saldo a receber do contratante.

**11.6.** O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 11. desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

| Equipe de Planejamento da Contratação |                            |
|---------------------------------------|----------------------------|
| BEATRIZ PACÍFICO DE ASSIS             | GLAYSON JEAN MORENO DANTAS |
| Integrante administrativo             | Integrante Técnico         |
| RONALDO BRAGA DE PAULA                | Fernando Jorge             |

Integrante Demandante

Integrante



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BRAGA DE PAULA, Técnico Judiciário**, em 06/10/2025, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0810982** e o código CRC **567C2988**.

0002885-70.2024.6.01.8000

0810982v1